



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1501.

DE 15 DE ABRIL DE 2009.

“Altera o artigo 2º incisos II, VI e acrescenta o inciso VIII da Lei nº 1244 de 14 de março de 2007”

DARCY PEREIRA LEITE, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º e seus incisos da Lei nº 1244, de 14 de março de 2007 fica alterado com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - (...);

II - dois representantes dos professores das escolas públicas municipais, sendo um da área urbana e outro da área rural;

III - (...);

IV - (...);

V - (...);

VI - Um representante dos estudantes da educação básica pública;

VII - (...);

VIII - um representante do Conselho Municipal da Educação.”

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

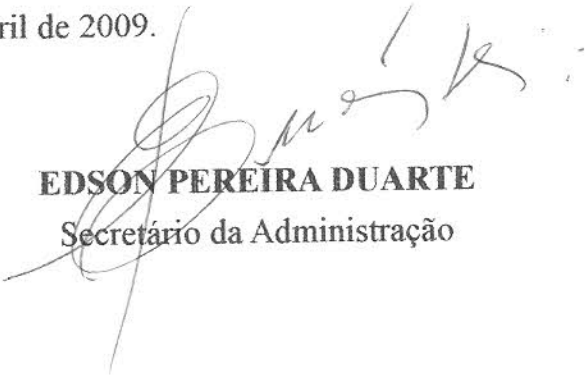
Estado de São Paulo

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2009.**



DARCY PEREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada em local
de costume em 15 de abril de 2009.



EDSON PEREIRA DUARTE

Secretário da Administração